



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

AUTOGRAFO DE LEI Nº 573/81, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1.981

"APROVA SALDOS PATRIMONIAIS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA, Estado de Goiás aprova, e eu Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam aprovados os saldos patrimoniais previstos de exercício financeiro de 1.976 e que se incorporaram ao exercício financeiro de 1.977, conforme discriminação abaixo.

DISPONÍVEL:

Caixa.....	CR\$	10.271,76
BANCOS.....	CR\$	3.915,11

ATIVO PERMANENTE:

BENS MÓVEIS.....	CR\$	1.241.069,21
BENS IMÓVEIS.....	CR\$	1.752.713,30
BENS DD NAT. INDUSTRIAL.....	CR\$	11.776,00
VALORES DIVERSOS (AÇÕES).....	CR\$	165.923,00
DÍVIDA ATIVA.....	CR\$	1.236.481,31

Art. 2º - Os saldos patrimoniais ora aprovados são os constantes de balanço geral de 1.976.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaína,
08 de dezembro de 1.981

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

Raimundo Alves da Silva
Raimundo Alves da Silva
Presidente